



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 016 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTOCOLO
09 / 03 / 2020
Nº 049/2020
[Assinatura]
PROTOCOLISTA

"PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE ROJÕES E FOGOS DE ARTIFÍCIO QUE CAUSEM POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO".

O Vereador do município de Fundão, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para aprovação e sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de rojões e fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos no município de Fundão.

Parágrafo Único. Excetua-se da proibição da regra prevista no caput deste artigo os fogos visuais, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 09 de março de 2020.

ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA (REDE)
Vereador de Fundão - ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva proibir a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Fundão.

A propositura visa o bem-estar de idosos, doentes, bebês, crianças e animais que sofrem com os estouros e estampidos, principalmente os cães, gatos e aves, por possuírem o aparelho auditivo extremamente sensível, que devido ao ruído ficam estressados e chegam a se mutilar ou se acidentar na ânsia de fugir do barulho dos fogos.

Cabe ressaltar que a iniciativa em tela não objetiva proibir os fogos de visuais, 'que trazem luzes e cores e não produzem estampidos, e sim acabar com a poluição sonora, que tanto prejudica idosos, crianças e animais.

Ao mesmo tempo, o projeto preserva as expectativas dos que esperam pelos espetáculos pirotécnicos, principalmente durante grandes festas populares, já que, os fogos de artifício visuais, sem estampidos, podem ser utilizados normalmente.

Diante da importância e do alcance da medida, aprosento o presente projeto de lei por entender ser de interesse social.

ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA (REDE)

Vereador de Fundão - ES.